



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI N. ° 331/2011.

De 26 de dezembro de 2011.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, JOÃO COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, e autarquias por ele representadas, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **10.990.500,00** (Dez milhões novecentos e noventa mil e quinhentos reais), do orçamento próprio do Município, mais o valor de R\$ **R\$ 211.000,00** (Duzentos e onze mil reais), refere - se ao SAMAE – serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	183.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	10.367.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	440.250,00

Li.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
TOTAL	R\$	10.990.500,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 620.000,00

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 284.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.059.070,00

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE. R\$ 2.760.590,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE R\$ 1.899.700,00

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO R\$ 351.210,00

DEPART OBRAS VIAÇÃO SERV URBANOS R\$ 2.115.930,00

DEPART AGROPECUÁRIA MEIO AMBIENTE. R\$ 429.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 421.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 10.990.500,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art 5º - Fica igualmente aprovado o orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, órgão



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

autárquico de administração direta, de contabilização descentralizada no Orçamento Geral do Município, instituída pela Lei Municipal 044/98 de 08/05/98 para o exercício de 2012, no valor de R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais).

I - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITA DE SERVIÇOS	R\$
211.000,00	

II - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

SAMAE – SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.	R\$
211.000,00	

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos proveniente de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 13 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 26 de dezembro de 2011.


JOÃO COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



QUADRO I

(Parte Integrante da Lei 331/2011)

**ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(Art. 27, da Lei Municipal nº 318/2011, de 07 de julho de 2011)

Em cumprimento ao disposto no Art. 27 da LDO para 2011, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no LDO 2011 é de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte oito mil reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2012.

Margem de Expansão em 2011	R\$
1. Aumento real da arrecadação	628.000,00
2. Margem utilizada	382.154,17
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	33.528,72
- 4,20% reajuste aos servidores	253.625,45
- 4,20% reajuste aos servidores	50.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	45.000,00
- Outros	
3. Saldo (1-2)	245.845,83

H